



Serviço Público Federal
Ministério Da Educação
Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Sul-Rio-Grandense
Câmpus Novo Hamburgo
EDITAL Nº 14/2025
Retificado

PGD 2.0 – Novo Hamburgo

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Câmpus Novo Hamburgo (IFSul NH), no uso de suas atribuições legais, considerando a Instrução Normativa nº 24/2023, de 23 de junho de 2023, o Decreto nº 11.072/2022 e demais orientações do Ministério da Gestão e Inovação (MGI), que tratam do PGD 2.0 – PGD 2.0, torna pública a adesão das servidoras e servidores em exercício no Câmpus Novo Hamburgo interessadas(os) em participar do PGD 2.0 na modalidade de teletrabalho, observadas as disposições constantes no presente Edital e na Portaria IFSUL nº 274/2024, conforme estabelecido a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 Este Edital estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais para inscrição de servidoras(os) interessadas(os), em exercício no IFSul Câmpus Novo Hamburgo, em participar do PGD 2.0, conforme aprovado pela Portarias IFSUL nº 274/2024.

1.2 Este Edital tem caráter de fluxo contínuo, sendo a adesão de interessadas(os) submetida à avaliação e autorização da chefia imediata.

2 DAS NORMAS DO PGD 2.0

2.1 No ato de adesão ao PGD 2.0 a(o) participante aceitará os termos do presente Edital, bem como os do termo de ciência e responsabilidade.

2.1.1 O termo de ciência e responsabilidade será disponibilizado para leitura no módulo do PGD 2.0 do SUAP à(ao) participante, no campo

observações/regras, no ato de adesão.

2.2 A(o) participante, em conjunto com sua chefia imediata, elaborará o Plano Individual de Trabalho (PIT) com a periodicidade mensal, constando todas as atividades a serem desenvolvidas durante o período.

2.3 Os Planos Individuais de Trabalho deverão ser finalizados no último dia de cada mês.

2.3.1 O Plano Individual de Trabalho deverá ser cadastrado no SUAP pela(o) participante.

2.3.2 A(o) participante deverá informar as atividades que serão desenvolvidas, totalizando o número de horas correspondente à jornada mensal, em conformidade com o Manual do PGD 2.0, disponível no sítio do IFSul.

2.3.3 A(o) participante deverá cadastrar as entregas no Relatório Individual de Trabalho (RIT) e solicitar aprovação/homologação à chefia imediata no módulo do PGD 2.0 no SUAP.

2.3.4 A chefia imediata realizará a avaliação das entregas realizadas pela(o) participante em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data da entrega do RIT.

2.3.5 Os setores deverão organizar as atividades das unidades administrativas de maneira a garantir o atendimento de 12h ininterruptas de trabalho, em conformidade com o estabelecido na portaria 274 de 2024.

2.3.6 As informações relacionadas aos horários de atendimento dos setores serão disponibilizadas no espaço do PGD 2.0 no sítio Institucional, bem como nos setores.

3 DOS REGIMES DE EXECUÇÃO E EXECUÇÃO NO EXTERIOR

3.1 O presente Edital prevê a habilitação e adesão das(os) participantes aos seguintes regimes:

3.1.1 Regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetida(o) a(o) participante restringe-se a um cronograma específico, dispensada(o) do controle de frequência.

3.1.1.1 Para o regime de execução parcial, o tempo mínimo de desempenho das atividades na Unidade, de maneira presencial, será de 20% (vinte por cento) da carga horária da(o) participante.

3.1.1.2 No caso de ocupantes de FG ou CD, o tempo mínimo de desempenho das atividades na Unidade, de maneira presencial, será de 40% (quarenta por cento) da carga horária da(o) participante.

3.1.2 Regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetida(o) a(o) participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho.

3.1.2.1 Não será permitido o regime de execução integral para ocupantes de FG ou CD.

3.1.2.2 Não será permitido o regime de execução integral para servidor(a) no primeiro ano de estágio probatório.

3.1.2.3 Regime de execução presencial: quando a(o) servidora executa toda a sua jornada de trabalho nas dependências físicas da unidade administrativa.

3.1.2.4 A execução do teletrabalho no exterior atenderá ao disposto no art. 12 do Decreto 11.702 de 2022.

3.2 Será permitida a alteração do regime de execução, mediante autorização da chefia imediata.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PGD 2.0

4.1 Poderão participar do PGD 2.0 a(o) servidor(a) efetiva(o) e a(o) estagiária(o) que estejam em efetivo exercício nas unidades administrativas no Câmpus Novo Hamburgo, desde que tenham aderido ao PGD 2.0, autorizados por sua chefia imediata conforme disposto no Art. 28 da Resolução nº 274.

4.1.1 Não poderá aderir ao regime de execução integral do PGD 2.0 a(o) servidor(a) efetiva(o) lotada(o) a menos de seis meses na unidade administrativa, conforme disposto no Art. 28, IV, § 2º, da Resolução nº 274.

4.1.2 O(a) servidor(a) em estágio probatório, após um ano do ingresso, poderá aderir ao PGD 2.0 no regime de execução parcial conforme disposto no Art. 28, IV, § 1º, da Resolução nº 274.

4.2 São atividades compatíveis com o PGD 2.0:

4.2.1 as que possam ser adequadamente executadas de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos;

4.2.2 cuja natureza demande maior esforço individual e menor interação com

outros agentes públicos;

4.2.3 cuja natureza de complexidade exija elevado grau de concentração, ou;

4.2.4 cuja natureza seja de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas.

4.3 O PGD 2.0 não se aplica:

4.3.1 a atividades cuja natureza exija a presença física da(o) participante no setor ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo, e;

4.3.2 quando reduzir a capacidade de atendimento de unidades administrativas que atendam ao público interno e externo.

5 DA PERMANÊNCIA NO PGD 2.0

5.1 A(o) participante poderá ser desligada(o) do PGD 2.0 nos seguintes casos:

5.1.1 para revezamento na demanda para adesão de servidor(a) ao PGD 2.0 que tenha prioridade, conforme o item 11.1;

5.1.2 por solicitação da(o) participante, observada antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

5.1.3 no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada;

5.1.4 pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano individual de trabalho a que se refere a Portaria IFSUL nº 274 de 2024;

5.1.5 em virtude de remoção, com alteração da unidade de exercício (Reitoria ou Câmpus);

5.1.6 em virtude de aprovação da(o) participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo PGD 2.0, salvo nas acumulações lícitas de cargos quando comprovada a compatibilidade de horários;

5.1.7 pela superveniência das hipóteses de vedação previstas na Portaria IFSUL nº 274 de 2024, e;

5.1.8 pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades prevista na Portarias IFSUL nº 274 de 2024.

5.2 Caso a(o) participante ocupante de FG ou CD seja dispensado da FG ou CD, poderá permanecer no PGD 2.0 desde que autorizada(o) pela chefia imediata e que cumpra as demais condições deste edital.

5.2.1 Caso a(o) participante tenha sua lotação alterada no âmbito no Câmpus Novo Hamburgo poderá permanecer no PGD 2.0 desde que autorizado pela nova chefia imediata e que cumpra as demais condições deste edital.

6 DO CONHECIMENTO TÉCNICO REQUERIDO DA(O) PARTICIPANTE

6.1 A(o) participante do PGD 2.0 deverá ter os seguintes conhecimentos técnicos e habilidades para o desenvolvimento das atividades do teletrabalho:

6.1.1 conhecimento para utilização de computador e/ou notebook;

6.1.2 conhecimento para atendimento ao público interno e externo via telefone fixo ou móvel;

6.1.3 possuir habilidade para utilização do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e demais sistemas institucionais relacionados à área de atuação;

6.1.4 utilizar o e-mail institucional;

6.1.5 utilizar outras ferramentas tecnológicas necessárias para o desenvolvimento das atividades do setor;

6.1.6 conhecimento técnico inerente à realização das atividades do setor de exercício.

7 DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NO PGD 2.0

7.1 A(o) participante do PGD 2.0 fica responsável por providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições, de maneira que seja possível realizar o atendimento satisfatório de todas as demandas e metas estipuladas.

7.2 Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da Instituição quanto aos gastos para a montagem e a manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao PGD 2.0.

7.3 Havendo disponibilidade, a unidade poderá emprestar equipamentos e mobiliários à(o) participante, mediante assinatura de Termo de Compromisso

e Responsabilidade, zelando-se pela conservação e adequado uso dos materiais.

8 DOS DEVERES DA(O) PARTICIPANTE DO PGD 2.0

8.1 A(o) participante do PGD 2.0 deverá:

8.1.1 concordar com o termo de ciência e responsabilidade, disponibilizado para leitura no ato de adesão ao PGD 2.0, na aba observações/regras, no módulo do PGD 2.0 do SUAP;

8.1.2 cumprir as atividades estabelecidas no Plano Individual de Trabalho (PIT), elaborado em conjunto com a chefia imediata;

8.1.3 atender às convocações para comparecimento à unidade sempre que sua presença física for necessária e houver interesse da Administração Pública, nos termos da Portaria IFSul nº 274 de 2024;

8.1.4 manter dados cadastrais e de contato, especialmente telefônicos, permanentemente atualizados, ativos e disponíveis, de livre divulgação tanto dentro do IFSul quanto para o público externo que necessitar contatá-la(o), respeitadas as regras de transparência de informações e dados previstos em legislação, em especial, o art. 5º do Decreto 11.072 de 2022.

8.1.5 consultar diariamente o seu e-mail institucional e demais formas de comunicação da unidade e do setor de exercício;

8.1.6 consultar diariamente os sistemas institucionais disponíveis;

8.1.7 permanecer em disponibilidade constante para contato pelo período acordado com as chefias, prioritariamente de acordo com o horário de funcionamento da unidade e respeitada a carga horária semanal de trabalho da(o) participante;

8.1.8 manter a chefia imediata informada, de forma periódica e sempre que demandada(o), acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

8.1.9 comunicar à chefia imediata a ocorrência de quaisquer afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das entregas e seus respectivos prazos ou possível redistribuição do trabalho;

8.1.10 zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas e externas de segurança da informação;

8.1.11 retirar processos e demais documentos das dependências da unidade, quando necessários à realização das atividades, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, constantes de regulamentação própria, quando houver, e mediante termo de recebimento e responsabilidade.

9 DAS VAGAS

9.1 A distribuição das vagas ocorrerá por solicitação da(o) interessada(o) à chefia imediata.

9.1.1 A chefia definirá o quantitativo de servidoras(es) que poderão aderir ao PGD 2.0 no setor, bem como o regime de execução, os percentuais de teletrabalho, conforme o quadro de referência anexo a este edital.

9.1.2 O quadro de referência será revisado e atualizado a cada ciclo do PGD 2.0.

9.2 A autorização da chefia imediata deverá observar:

9.2.1 interesse institucional;

9.2.2 garantia de atendimento ao público;

9.2.3 o disposto nos itens 4.2 e 4.3 deste Edital;

9.2.4 os critérios de prioridade estabelecidos no item 11 deste Edital.

10 DA ADESÃO AO PGD 2.0

10.1 O teor das informações inseridas no ato de adesão é de inteira responsabilidade da(o) interessada(o) e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes.

10.2 A(o) interessada(o) não poderá realizar adesão para setor de lotação distinta do seu.

10.3 A adesão da(o) interessada(o) se dará mediante deferimento pela chefia imediata.

10.4 A adesão ao PGD 2.0 implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo a(o) interessada(o) alegar desconhecimento.

11 DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

11.1 Será dada prioridade para a(o) interessada(o) em participar do PGD 2.0 considerando os critérios a seguir e nesta ordem:

- a) pessoa com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;
- b) pessoa com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; e
- c) gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- d) com filho em idade escolar;
- e) com maior tempo de exercício no setor inscrito;
- f) com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- g) com maior idade contada em dias e anos;

11.2 Os recursos deverão ser encaminhados para a comissão local do PGD 2.0 no Câmpus Novo Hamburgo, por meio do e-mail: if-pgdnh@ifsul.edu.br

12 DO MONITORAMENTO DO TELETRABALHO

12.1 O IFSul utilizará o módulo PGD 2.0 do SUAP como ferramenta de apoio tecnológico para acompanhamento e controle do cumprimento de metas e alcance de resultados.

12.2 O Plano Individual de Trabalho (PIT), deverá ser elaborado de comum acordo entre a(o) participante e a chefia imediata;

12.2.1 O Plano Individual de Trabalho (PIT) deverá atender as atividades da Unidade Administrativa de lotação da(o) participante que após o cadastro, deverá encaminhar para a aprovação da chefia imediata;

12.2.2 A chefia imediata irá autorizar ou não as atividades propostas no PIT.

12.2.3 A chefia imediata poderá sugerir atividades para complementação das horas do Plano Individual de Trabalho.

12.2.4 O Plano Individual de Trabalho deverá incluir todas as atividades correspondentes ao número de horas da execução do PGD 2.0.

12.3 A(o) participante poderá, em acordo com a chefia imediata, incluir, entregas periódicas, por meio de arquivo anexo ou relatório em espaço específico, das atividades desenvolvidas no período;

12.3.1 A chefia imediata poderá orientar e solicitar correção de atividades registradas no relatório das atividades desenvolvidas no período;

12.4 Detectada qualquer dificuldade de acompanhamento do monitoramento do Teletrabalho pela chefia imediata, esta deverá notificar ao dirigente da unidade de lotação da(o) participante.

13 DO CRONOGRAMA

O presente Edital obedecerá às etapas e prazos apresentados a seguir:

Etapa	Data ou Período
Publicação do Edital	19/12/2025
Recursos de impugnação do Edital	Até 21/12/2025
Resposta aos recursos	22/12/2025
Período de Inscrição	23/12/2025 a 30/05/2026
Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar	23/12/2025 a 30/05/2026
Início da Execução do Programa de Gestão e Desempenho	01/01/2026
Término da Execução do Programa de Gestão e Desempenho	30/06/2026

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Programa de Gestão e Desempenho poderá ser alternativa às/aos servidoras/es que atendam aos requisitos para remoção nos termos da alínea "a" do inciso III do caput do art. 36, da Lei nº 8.112/90, e para concessão da licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheira/o prevista no

art. 84 da Lei nº 8.112/90, desde que o exercício de sua atividade seja compatível com o seu cargo e sem prejuízo para a Administração, devendo neste caso ser aberto processo específico para esta finalidade.

14.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Administração, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central do PGD 2.0 do IFSul, à luz do Regulamento do PGD 2.0 e demais legislações acerca da matéria, com o apoio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

14.4 O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Hamburgo, 23 de fevereiro de 2026.

 Documento assinado digitalmente
RODRIGO DIAS
Data: 24/02/2026 11:20:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Dias
Diretor-geral do IFSul Câmpus Novo Hamburgo

Anexo 1

Quadro de referência

SETOR	VAGA	REGIME	VAGAS TOTAIS	CÓDIGO DA VAGA	% CARGA HORÁRIA SEMANAL PRESENCIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL PRESENCIAL (horas)	CARGA HORÁRIA SEMANAL REMOTA (horas)
NH- DEPEX	Coordenador NAPNE - Docente/TAE	Parcial	1	NH2	60%	24	16
	Chefe de Departamento - Docente/TAE	Parcial	1	NH3	60%	24	16
	TAE - Pedagoga	Parcial	1	NH4	45%	18	22
		Integral			-	-	40
	TAE - Técnica em Assuntos Educaçãoais	Parcial	1	NH5	45%	18	22
	TAE - Técnica em Assuntos Educaçãoais	Integral	1	NH5.1	-	-	40
NH-COEN	Coordenador de Curso - Docente	Parcial	3	NH6	60%	24	16
	Coordenador Docente/TAE	Parcial	1	NH7	45%	18	22
	TAE - Auxiliar Biblioteca	Parcial	2	NH10	45%	18	22
	TAE - Assistente de Aluno	Parcial	1	NH11	45%	18	22
	TAE - Bibliotecário	Parcial	1	NH12	45%	18	22
	TAE - Auxiliar em Assuntos Educaçãoais	Parcial	1	NH13	45%	18	22
NH-COAP	TAE- Assistente em Administração	Parcial	1	NH13	45%	18	22
	Coordenador - TAE	Parcial	1	NH15	45%	18	22
	Tecnólogo - Formação	Parcial	1	NH16	30%	12	28
	Assistente em Administração	Integral	1	NH17	-	-	40
	TAE - Técnico em Informática	Parcial	1	NH18	30%	12	28
	TAE - Engenheiro	Parcial	1	NH19	30%	12	28
	TAE - Técnico em Eletrônica	Parcial	1	NH20	45%	18	28
	TAE - Técnico em Mecânica	Parcial	1	NH21	45%	18	28